# MUNICÍPIO DO FUNCHAL

## Aviso n.º 4557/2022

*Sumário:* Abertura de concursos internos gerais para recrutamento dos cargos de adjuntos técnicos do Corpo de Bombeiros Sapadores do Funchal.

**Abertura de concursos internos gerais para recrutamento dos cargos de Adjuntos Técnicos do Corpo de Bombeiros Sapadores do Funchal**

Em cumprimento do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal do Funchal, datada de 3 de fevereiro de 2022, e dos meus despachos datados de 10 de fevereiro, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 25 de outubro de 2021, publicitado pelo Edital n.º 546/2021, da mesma data, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da presente publicação, os concursos internos gerais para provimento dos cargos de Adjunto Técnico do Corpo de Bombeiros Sapadores do Funchal abaixo identificados, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, na modalidade de comissão de serviço pelo período de cinco anos, conforme previsto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril e no artigo 9.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

*a*) Adjunto Técnico Operacional (uma vaga);
*b*) Adjunto Técnico para a Emergência Pré-Hospitalar (uma vaga).

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Regulamento do Corpo de Bombeiros Sapadores do Funchal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 2 de outubro de 2017.

2 — Âmbito do recrutamento — O recrutamento para os cargos de adjunto técnico dos corpos de bombeiros profissionais é feito de entre trabalhadores da carreira de técnico superior ou da carreira de bombeiro sapador licenciados, com experiência de pelo menos quatro anos na carreira, conforme determina o n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho.

3 — Prazo de validade — Apenas para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — Área do Município do Funchal — Corpo de Bombeiros Sapadores do Funchal.

5 — Caracterização dos postos de trabalho — Encontra-se descrita nos artigos 13.º e 14.º do Regulamento do Corpo de Bombeiros Sapadores do Funchal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 2 de outubro de 2017.

5.1 — Ao Adjunto Técnico Operacional compete: Coadjuvar o comandante nas suas funções e exercer competências que por este lhe sejam delegadas; substituir o comandante nas suas faltas ou impedimentos, no caso das categorias de chefe principal e de chefe de 1.ª classe da carreira de bombeiro sapador não estarem providas; zelar pelo bom estado das instalações, viaturas e do material, conferindo as respetivas cargas, se for caso disso; informar os documentos a submeter a despacho do comandante; propor ao comandante as medidas que julgar necessárias para o melhor funcionamento dos serviços; fazer a coordenação institucional com o Serviço Municipal de Proteção Civil no respeitante aos assuntos relacionados com a administração, recursos humanos

e logística; comparecer nos sinistros importantes assumindo a direção dos trabalhos, se for caso disso; exercer as competências e tarefas do chefe principal, caso o lugar não esteja provido.

5.2 — Ao Adjunto Técnico para a Emergência Pré-Hospitalar compete: Chefiar a Secção de Emergência Pré-Hospitalar do Corpo de Bombeiros Sapadores do Funchal; colaborar com o comando em todos os atos de serviço e exercer competências que por este lhe sejam delegadas; gerir todos os equipamentos e materiais alocados à emergência pré-hospitalar, incluindo os constantes da carga das ambulâncias; assessorar tecnicamente o comandante na elaboração dos processos de concurso de aquisição de viaturas e equipamentos específicos para a Secção de Emergência Pré-Hospitalar; estar sempre apto a assegurar a continuidade do serviço, mantendo-se permanentemente informado acerca dos objetivos fixados para o cumprimento da missão do Corpo de Bombeiros Sapadores do Funchal; desempenhar as tarefas que lhe forem delegadas pelo comandante; propor as medidas que entender necessárias para o correto funcionamento das atividades associadas às atividades de emergência pré-hospitalar desenvolvidas no Corpo de Bombeiros; organizar e ministrar formação relativa aos primeiros socorros aos funcionários e utentes dos organismos e edifícios geridos pela Câmara Municipal do Funchal; articular com o Serviço de Emergência Médica Regional e gerir os programas regulamentados por esse organismo, nomeadamente o de desfibrilhação automática externa; comparecer nos sinistros importantes assumindo a direção dos trabalhos, se for caso disso.

6 — Remuneração — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril é fixada em 70 % da remuneração base do cargo de diretor municipal, a que corresponde o valor de 2.645,28 euros.

7 — Requisitos de admissão — Apenas podem ser admitidos aos concursos os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais, previstos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

7.2 — Requisitos especiais, previstos no n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho:

7.2.1 — Relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

7.2.2 — Estar integrado na carreira de técnico superior ou na carreira de bombeiro sapador, com experiência de pelo menos quatro anos na carreira;

7.2.3 — Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

8 — Métodos de seleção — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, serão utilizados cumulativamente e sem caráter eliminatório os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista profissional de seleção.

8.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que os concursos são abertos, com base na análise do respetivo currículo profissional, resultando a sua valoração, numa escala de 0 a 20 valores, do resultado final obtido da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + 3\ FP + 6EP)\ /10$$

sendo que:

AC = Avaliação Curricular;
HA = Habilitações Académicas;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional.

A ponderação deste método de seleção para a valoração final será de 50 %.

8.1.1 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os seguintes parâmetros:

*a*) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

*b*) A formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;

*c*) A experiência profissional, em que se pondera o exercício efetivo de funções na área de atividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

8.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, resultando a sua valoração, numa escala de 0 a 20 valores, do resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. A ponderação para a valoração final será de 50 %.

EPS = QP + MI + AP +RH + CCE

sendo que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;
QP = Qualificação Profissional;
MI = Motivação e Interesse;
AP= Atitudes Profissionais;
RH = Relacionamento Humano;
CCE = Capacidades de Comunicação e de Expressão.

8.2.1 — Cada parâmetro da entrevista profissional de seleção será avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores

9 — A classificação final é expressa de 0 a 20 valores e resultará da seguinte fórmula:

CF = 50 % x AC + 50 % x EPS

sendo que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

9.1 — Na classificação final é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

9.2 — A falta de comparência a qualquer um dos métodos de seleção determina a exclusão do concurso.

9.3 — Em situações de igualdade de valoração serão adotados os critérios de desempate preceituados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

9.4 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e a respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de atas de reuniões do júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

10.1 — A candidatura deve ser entregue, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* e deverá ser efetuada em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, disponível na Divisão de Recursos Humanos e na página eletrónica deste Município (www.funchal.pt).

10.1.1 — Não são admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.2 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, das 09:00 às 17:30 horas ou remetidas por correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Câmara Municipal do Funchal, Divisão de Recursos Humanos, Praça do Município,9004-512 Funchal.

10.3 — O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

*a*) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

*b*) Curriculum profissional atualizado, datado e assinado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

*c*) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada (reportada ao 1.º dia útil estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e respetiva antiguidade, e identificação da remuneração, reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

10.4 — A não apresentação dos documentos previstos no ponto anterior, até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos.

10.5 — Só serão admitidos os candidatos que no formulário de candidatura declarem possuir os requisitos gerais para a constituição do vínculo de emprego público, enunciados no ponto 7.1;

10.6 — Os trabalhadores em exercício de funções no Município do Funchal estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 10.3, desde que expressamente declarem, no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

10.7 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuar sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

11 — A relação de candidatos admitidos será afixada na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Funchal e na página eletrónica deste Município em www.funchal.pt.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização de métodos de seleção, através das formas de notificação previstas no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

13 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, e estará também disponível na página eletrónica (www.funchal.pt).

14 — Da homologação da lista de classificação final dos concursos cabe recurso nos termos do regime geral do contencioso administrativo, conforme disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

15 — Composição dos júris:

Presidente — José Cândido Fernandes Minas, Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores do Funchal.

Vogais Efetivos — Rui Alberto Faísca Figueira, Diretor do Serviço Municipal de Proteção Civil, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Nuno Miguel Figueira Ribeiro Pereira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais Suplentes — João Trindade Pereira Neto, Técnico Superior e César Martim Aguiar Baptista Rosa, Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Modernização Administrativa.

16 — De acordo com o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, deverá promover ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

17 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes na legislação atualmente em vigor.

17 de fevereiro de 2022. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Cristina Andrade Pedra Costa.*

315035036